



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 191/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 191/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE URANDI/ESTADO DA BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi-BA. CEP:46.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.632/0001-40, com endereço eletrônico: warleiprefeito.urandi.ba@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 037.105.975-52 e no RG nº 13.037.913-15 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Germano, CEP 46.350-000, e a empresa **SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 52.633.754/0001-82, com sede na Rua José Pereira da Cunha, nº415, Bairro Alto dos Caieiras, Patos de Minas - MG, neste ato representado por **Diogo Assis Resende Mundim**, inscrito no CPF n.º 079.700.166-26 e RG n.º MG11286188 SSP - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 160/2024, e em observância às disposições do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato para a prestação de serviços, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 015/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 191/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 26/09/2024 a 25/01/2025, firmado em 26/09/2024, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de plantil de gramas tipo esmeralda na Praça Luiz Gomes, sede deste Município, tendo em vista a aplicação do Art. 106, combinado com art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 1.1 do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;



CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 191/2024, firmado em 26/09/2024, prorrogando-se o tempo e o valor por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/09/2024, que objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio de gramas tipo esmeralda na Praça Luiz Gomes, sede do Município, incluindo preparação do solo em uma camada de 10cm de profundidade, com fornecimento de materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 25/01/2025 e o término preestabelecido para 24/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do termo aditivo para a prestação dos serviços é de R\$ 23.600,00 (vinte e tres mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 00.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 2.328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 23 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal
CONTRATANTE

SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob n.º 52.633.754/0001-82

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: